



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

## **EDITAL DE ADVERTÊNCIA PÚBLICA**

O Comissão Eleitoral do Rio de Janeiro - CE/RJ, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, seção XIII, do Regulamento Eleitoral (aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e alterado pela Resolução CAU/BR nº 221, de 02 de setembro de 2022) em cumprimento à DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 – CEN-CAU/BR, transitada em julgado, referente aos recursos interpostos nos autos dos processos de apuração das denúncias protocoladas no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) sob os nº 173, 182, 189 e 192, executa a sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA**, prevista no art. 74, inciso I e art.75 do Regulamento Eleitoral aplicada à **CHAPA 01 - RJ**, em razão da ausência de registro prévio, no SiEN, do correio eletrônico (*e-mail*) sob domínio “sociedade5p0.com.br” como meio de divulgação da propaganda eleitoral, conforme determina o § 2º do art. 21, do Regulamento Eleitoral.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024

**Dayse Barbosa de Araújo Gois**

Coordenadora da Comissão Eleitoral 2023 do Rio de Janeiro – CE-RJ